



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.324804/2019-11/SESAU/RO**, **OBJETO: Reforma do prédio do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO, no município de Porto Velho/RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...decidiu **INABILITAR** a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI ME**, por não apresentar registro ou inscrição da licitante, bem como de seus responsáveis técnicos, especificamente, o Engenheiro Eletricista, descumprindo o previsto na alínea a do item 16.4 do Edital, bem como, deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatíveis em execução de 262,28 m² forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação, descumprindo assim a alínea d.2.2. do item 16.4 do Edital. E decidiu **HABILITAR** as empresas: **ETAPA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRA EIRELI e TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 23/09/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013652804** e o código CRC **B63DD08C**.

